



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Chrisóstomo** –

Apresentação: 27/06/2024 13:11:10.050 - MESA

PL n.2607/2024

Projeto de Lei nº de 2024
(Do sr. Coronel Chrisóstomo)

Institui a Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 9 de setembro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 9 de setembro.

Art. 2º Fica instituída a Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia, a ser realizada, anualmente, na semana que incluir o dia 9 de setembro, por meio de ações que tenham como objetivo:

I – a realização de campanhas de conscientização, com distribuição de material informativo para:

a) a população em geral, em linguagem clara e acessível, que discuta os problemas enfrentados por quem tem epilepsia e instrua sobre a atitude correta diante de crises de epilepsia; e

b) os profissionais de saúde, em especial aqueles que prestam atendimento no âmbito da Atenção Básica.

II - a promoção de discussão de especialistas acerca das medidas para a redução do subdiagnóstico da doença no País;

III – a formação e a capacitação contínuas dos recursos humanos em saúde para o correto diagnóstico da epilepsia;

IV – a capacitação dos gestores locais do Sistema Único de Saúde acerca da importância da disponibilização de serviços de saúde para pessoas com epilepsia, de forma eficiente e não estigmatizante;

Câmara dos Deputados – Anexo III – Piso Superior – Ala A – Gabinete 672 –
70160-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3215-5672/3215-1672 – dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242326443300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Chrisóstomo



* C D 2 4 2 3 2 6 4 4 3 3 0 0 *

V – a formação de professores da rede pública e particular, para prepará-los para o atendimento da criança com epilepsia e para a defesa de sua permanência na escola;

VI – a discussão, no âmbito das escolas de ensino fundamental e médio, do tema transversal relativo à conscientização sobre a epilepsia.

VII - divulgar as formas de acesso a tratamentos oferecidos pela rede pública de

saúde.

VIII - trabalhar na divulgação e estimular a implementação das políticas públicas

destinadas ao enfrentamento da doença;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A instituição da Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 9 de setembro, é uma medida de extrema importância para a saúde pública e para a promoção da inclusão social de pessoas que convivem com a epilepsia.

A epilepsia é uma condição neurológica crônica que afeta aproximadamente 1% da população mundial, sendo uma das doenças neurológicas mais comuns. Estima-se que no Brasil existam cerca de 3 milhões de pessoas com epilepsia.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Esta proposta de lei está

Câmara dos Deputados – Anexo III – Piso Superior – Ala A – Gabinete 672 –
70160-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3215-5672/3215-1672 – dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



* C D 2 4 2 3 2 6 4 4 3 3 0 0 *

alinhada com esse princípio constitucional, buscando promover a saúde e a inclusão de pessoas com epilepsia por meio de ações educativas e informativas.

A epilepsia é cercada por muitos mitos e estigmas que resultam em discriminação e exclusão social. Muitas pessoas com epilepsia enfrentam dificuldades no ambiente de trabalho, escolar e social devido à falta de compreensão sobre a condição. Portanto, a Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia tem como objetivo:

1. Educação e Conscientização da População Geral: fornecer informações claras e acessíveis para a população sobre a epilepsia, desmistificando a doença e instruindo sobre como agir durante uma crise epiléptica.

2. Capacitação de Profissionais de Saúde: Treinamento específico para profissionais de saúde, especialmente aqueles na Atenção Básica, para o diagnóstico e manejo adequado da epilepsia. Promover debates e workshops com especialistas para discutir estratégias para reduzir o subdiagnóstico da epilepsia no Brasil.

3. Sensibilização de Gestores do Sistema Único de Saúde (SUS): Informar e sensibilizar gestores locais do SUS sobre a importância de disponibilizar serviços de saúde eficientes e livres de estigma para pessoas com epilepsia.

4. Formação de Professores: Preparar educadores para lidar com crianças com epilepsia, garantindo sua permanência e inclusão no ambiente escolar.

5. Discussão nas Escolas: Incluir a conscientização sobre epilepsia no currículo das escolas de ensino fundamental e médio, promovendo um ambiente escolar inclusivo e informado.



Câmara dos Deputados – Anexo III – Piso Superior – Ala A – Gabinete 672 –
70160-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3215-5672/3215-1672 – dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br



6. Divulgação de Tratamentos Disponíveis: Divulgar amplamente as formas de acesso aos tratamentos oferecidos pela rede pública de saúde, garantindo que todas as pessoas com epilepsia conheçam seus direitos e os serviços disponíveis.

7. Implementação de Políticas Públicas: Promover e estimular a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da epilepsia, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas pela doença.

A epilepsia, apesar de ser uma condição tratável em muitos casos, ainda é subdiagnosticada e inadequadamente tratada no Brasil. A conscientização e a educação são fundamentais para mudar essa realidade.

A Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia permitirá um enfoque coordenado para enfrentar esses desafios, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades para pessoas com epilepsia.

A criação da Semana Nacional de Conscientização da Epilepsia é uma iniciativa que contribuirá significativamente para a melhoria da saúde pública, a promoção da inclusão social e a redução do estigma associado à epilepsia.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto de lei, que visa garantir uma melhor qualidade de vida para as pessoas que convivem com esta condição.

Sala das Comissões, Brasília/DF, de de 2024.

Atenciosamente,



CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal - PL/RO

Câmara dos Deputados – Anexo III – Piso Superior – Ala A – Gabinete 672 –
70160-900 – Brasília/DF

Tel.: (61) 3215-5672/3215-1672 – dep.coronelchrisostomo@camara.leg.br

